

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL

ou de escritura de união estável com regime de bens diverso do legal (Livro 3 – Registro Auxiliar)

Senhor Oficial do Registro de Imóveis de Içara-SC

Cônjuge ou companheiro(a) 1:

Nome completo			
CPF		Data nasc.	
Nacionalidade		Profissão	

Cônjuge ou companheiro(a) 2:

Nome completo			
CPF		Data nasc.	
Nacionalidade		Profissão	

Domicílio do casal:

Endereço completo			
Cidade / UF		CEP	
E-mail		Telefone	

Título a registrar (marque um):

- ☐ Escritura de **pacto antenupcial**
☐ Escritura ou instrumento de **união estável** com regime de bens diverso do legal

Tabelionato / livro / folhas / data			
Regime de bens		Data casam.	
Certidão de casamento (matrícula)			

Requer(em) o **registro** do título acima no Livro 3 – Registro Auxiliar desta serventia e a **averbação** do pacto ou do regime de bens nas matrículas abaixo, de imóveis ou direitos reais de qualquer dos cônjuges ou companheiros (LRP, arts. 167, I, 12, e II, 1, e 244; CN-SC, arts. 707 e 729):

Matrícula(s) nº	
-----------------	--

Termos em que pede(m) deferimento.

Içara-SC, data:

Assinatura do(s) requerente(s)

Procurador:	Nome		CPF	
-------------	------	--	-----	--

Observações:

- Onde registrar:** o pacto antenupcial é registrado no Livro 3 do Registro de Imóveis do **domicílio do casal** e averbado nas matrículas dos imóveis (LRP, art. 244). Se o título que será registrado aqui não mencionar registro do pacto em outro cartório, o registro pode ser feito nesta serventia, a requerimento, se aqui for o domicílio dos adquirentes (CN-SC, art. 707, § 2º). Na união estável, se o título não mencionar registro em outro cartório, o registro também pode ser feito aqui, a requerimento (CN-SC, art. 729, § 1º).
- Regime legal:** na união estável com regime legal (comunhão parcial), não há registro no Livro 3; a constituição e a dissolução são apenas averbadas nas matrículas (CN-SC, art. 729, § 2º). Sem informação sobre o regime, presume-se o legal (§ 3º). O regime não retroage: vale, para fins registrares, a partir da data do protocolo (§ 4º).
- Anexar:** traslado ou certidão da escritura, ou o instrumento particular de união estável, quando for o caso; certidão de casamento atualizada (pacto antenupcial); documento de identificação dos requerentes.

Titular: Sérgio Caro
Telefone: (48) 3432-3562
Whatsapp: (48) 99178-8800
Email: atendimento@riicara.com.br



Av. Dílio Esmael da Silva, 146 - térreo
Içara - SC
CEP 88820-104
Site: www.riicara.com.br

4. Basta um dos interessados assinar. Assinatura: no balcão do cartório, na presença de funcionário, com documento de identidade; ou com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade (CN-SC, art. 792); ou assinatura digital avançada (gov.br) ou qualificada (ICP-Brasil) (CN-SC, art. 762, § 2º). Procurador: anexar a procuração original ou cópia autenticada.